



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2025-CEE/AP, DE 16 DE MAIO DE 2025

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 047/2025-CEE/AP, de 14 de maio de 2025, torna público o Edital nº 01/2025-CEE/AP, que trata do Processo Eleitoral para escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, para o biênio 2025-2027. Este processo será conduzido conforme o disposto no Art. 3º do Capítulo II e nos artigos 85, 86 e 87 do Capítulo XII do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, e reger-se-á pelas disposições do presente Edital, conforme os termos a seguir estabelecidos:

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e tornar público o Edital que regulamenta o Processo Eleitoral;
- II – informar e orientar os Conselheiros e as Conselheiras sobre o Processo Eleitoral, para elucidar eventuais dúvidas;
- III – elaborar e divulgar o cronograma de eventos, locais, datas e horários, conforme o anexo I deste Edital;
- IV – receber, conferir e validar as inscrições das chapas candidatas;
- V – divulgar as candidaturas válidas e deferidas pela Comissão Eleitoral;
- VI – preparar a documentação pertinente ao processo eleitoral: listagem dos eleitores, cédulas para votação, ficha de inscrições, ata do resultado de apuração, dentre outros; e
- VII – decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições se darão por chapas, identificadas por nomes de livre escolha dos(as) conselheiros(as) titulares, candidatos(as) à Presidente e Vice-Presidente, devendo conter o nome completo dos postulantes aos cargos, respectivamente.

Art. 3º Havendo inscrições de mais de uma chapa, elas receberão numeração por ordem de inscrição.

Parágrafo único. Havendo uma única chapa, o processo de votação dar-se-á por aclamação.

Art. 4º As inscrições serão realizadas com preenchimento de Fichas de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, acompanhadas de cópia do documento oficial de identificação com foto.

Art. 5º É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, na composição das chapas que concorrerão ao Pleito.

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 16/05/2025, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO, em 16/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 482680996. Cód. CRC: 72C607C



Art. 6º Todos os(as) Conselheiros(as) Titulares com mandato, em efetivo exercício e frequência regular no CEE podem ser candidatos.

Art. 7º As inscrições devem ser realizadas no dia 20 de maio de 2025, nas dependências do CEE/AP, localizado na Avenida Feliciano Coelho, nº1969, Bairro Santa Rita, em Macapá/AP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 8º A Comissão Eleitoral receberá os pedidos, por escrito, de impugnação das candidaturas, se houverem, no dia 21 de maio, das 14h às 18h, nas dependências do CEE/AP.

Art. 9º A divulgação deste edital e dos seus anexos, será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico cee.portal.ap.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Durante o Processo Eleitoral será criado um grupo de mensagens no aplicativo WhatsApp, composto por Conselheiros, Conselheiras e pela Comissão Eleitoral, que o administrará, com a finalidade de dar maior publicidade aos atos relacionados ao pleito.

Art. 11. A Apresentação das chapas será realizada em Sessão Plenária Ordinária, no dia 22 de maio de 2025, na Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, no Conselho Estadual de Educação e terá a seguinte pauta:

I - apresentação das chapas inscritas;

II - Exposição das suas propostas de trabalho, reservado o tempo máximo de 40 minutos para cada chapa;

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. A Eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente, será realizada em Sessão Plenária Ordinária Especial, no dia 23 de maio de 2025, na Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, no Conselho Estadual de Educação e terá a seguinte pauta:

I – votação;

II – apuração dos votos; e

III – declaração da chapa vencedora.

Parágrafo Único. A votação será feita na forma presencial, por meio de voto direto e em escrutínio secreto, com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos conselheiros em exercício, sendo eleita a Chapa que reunir metade mais um dos votos válidos.

Art. 13. O sigilo do voto será garantido por meio das seguintes providências:

I - uso de cédula única contendo o número da chapa, acompanhado do nome dos candidatos regularmente inscritos, a qual, uma vez dobrada, deve resguardar o sigilo do voto;

II - garantia de autenticidade da cédula única, com rubricas do Presidente da Comissão e dos membros da Comissão Eleitoral;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 14. As candidaturas aparecerão na cédula pela ordem cronológica de seu registro, acompanhadas de um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará a sua escolha.

Art. 15. Ao chegar ao local de votação, o Conselheiro deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral e assinar a lista de presença. Em seguida, receberá a cédula eleitoral e dirigir-se-á para a cabine de votação, depositando o seu voto na urna, devidamente identificada.

Parágrafo Único. Para manifestar seu voto, o eleitor deverá marcar o quadro correspondente à chapa escolhida.



Art. 16. Na ausência do(a) Conselheiro(a) Titular, de acordo com o Art. 20, § 3º e 4º do Regimento do CEE, este deverá comunicar por escrito à Presidência do CEE/AP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à convocação do respectivo Suplente.

Art. 17. No local de votação será apresentada uma lista de presença com nome dos eleitores, devendo ser assinada antes do depósito do voto na urna.

Parágrafo único. O número de votos na urna deve ser compatível com a lista de frequência citada no *caput* deste artigo.

Art. 18. Finalizando o processo de votação, será imediatamente realizada apuração dos votos, nos termos do artigo 86 do Regimento Interno do CEE/AP.

§1º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita, no caso de empate, a que tiver o candidato a Presidente mais idoso.

§2º A nova votação ocorrerá no mesmo dia e local, com início logo após a apuração da primeira votação, e o resultado final será apurado e declarado ainda no mesmo dia.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 19. A responsabilidade da contagem dos votos caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, que fará a leitura em voz alta do voto recebido por cada chapa, como garantia da lisura do Pleito Eleitoral.

Art. 20. Encerrado o processo de apuração, será lida pela Comissão Eleitoral a proclamação da chapa vencedora do processo de escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente, para o biênio 2025-2027.

Art. 21. A posse dos eleitos para o biênio 2025/2027 será feita em Sessão do Conselho Pleno, após a data da homologação da eleição pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão fundamentadas na Constituição Federal, na Legislação Infraconstitucional e no Regimento Interno do CEE/AP.

Art. 23. O resultado oficial da eleição será divulgado no site do CEE/AP.

A Comissão Eleitoral.

Presidente Comissão da
Eleitoral – CEE/AP
Portaria nº 47/2025-CEE/AP

Vice-Presidente da
Comissão Eleitoral – CEE/AP
Portaria nº 47/2025-CEE/AP

Secretário da Comissão
Eleitoral – CEE/AP
Portaria nº 47/2025-CEE/AP

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 16/05/2025, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO, em 16/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 482680996. Cód. CRC: 72C607C



ANEXO I - EDITAL Nº 01/2025-CEE/AP

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2025-2027

ORD.	EVENTO	DATA	HORÁRIO
01	Instalação da Comissão Eleitoral	14/05/2025	-
02	Apresentação do Edital no Colegiado Pleno	14/05/2025	14h às 18h
03	Publicação do Edital	16/05/2025	-
04	Inscrição de Chapas	20/05/2025	8h às 12h e 14h às 18h
05	Divulgação das Chapas inscritas	21/05/2025	-
06	Recursos e impugnações de chapas	21/05/2025	14h às 18h
07	Resultado dos recursos	22/05/2025	Período da manhã
08	Apresentação das propostas das chapas	22/05/2025	15h às 17h
09	Eleição	23/05/2025	9h às 13h
10	Divulgação do resultado da eleição	23/05/2025	Após a eleição

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 16/05/2025, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO, em 16/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 482680996. Cód. CRC: 72C607C



ANEXO II - EDITAL Nº 01/2025-CEE/AP

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PRESIDENTE	
NOME:	
CPF:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTATIVIDADE: () Poder Executivo () Sociedade Civil	
VICE-PRESIDENTE	
NOME:	
CPF:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTATIVIDADE: () Poder Executivo () Sociedade Civil	
DATA : ____/____/____	HORÁRIO:
_____ Presidente da Comissão Eleitoral	_____ Secretário da Comissão Eleitoral

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE , em 16/05/2025, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO, em 16/05/2025 e outros

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 482680996. Cód. CRC: 72C607C



ANEXO III - EDITAL Nº 01/2025-CEE/AP

CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE

CHAPA 1	☐
Presidente: _____	
Vice-Presidente: _____	
CHAPA 2	☐
Presidente: _____	
Vice-Presidente: _____	

VERSO

ASSINATURAS:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETÁRIO DA COMISSÃO

E DEMAIS MEMBROS

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE , em 16/05/2025, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO, em 16/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 482680996. Cód. CRC: 72C607C

